



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 002/2018

Institui a Comissão Permanente da Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial, dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência, acrescentando o inciso IX aos arts. 89 e 90 da Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 89 ,da Resolução 392 ,de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Câmara Municipal de Divinópolis, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

Art. 89...

IX – da Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial, dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência.

Art.2º O Artigo 90º passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

Art. 90 ...

IX – da Comissão da Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência.

- a) fiscalização, avaliação e acompanhamento da implantação e cumprimento do Sistema Único de Assistência Social e de programas, projetos e serviços voltados para a área de assistência social;
- b) fiscalização, avaliação e acompanhamento das políticas públicas, programas, projetos e atividades relativas à assistência social, trabalho, proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física;
- c) fiscalização do cumprimento da legislação referente às suas competências;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- d) receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher ou à violação dos seus direitos, em especial as vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral e respectiva discussão e deliberação;
- e) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, para a igualdade racial, crianças e adolescentes, pessoa idosa e com deficiência e relativos aos seus interesses;
- f) colaborar com entidades que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher; da promoção da Igualdade Racial; da Criança e do Adolescente, da pessoa Idosa e com deficiência.
- g) monitoramento da saúde materno-infantil e neonatal, dos programas de apoio a mulheres em estado puerperal, em especial nas regiões mais carentes da cidade;
- h) receber, analisar e dar encaminhamento às solicitações, reclamações e denúncias relativas à discriminação de mulheres; discriminação racial, violação dos direitos de crianças, adolescente, pessoa idosa e com deficiência.
- i) Encaminhar as denúncias às instituições responsáveis (Conselho Tutelar e de defesa de direitos, Delegacia e Ministério Público) e/ou articular a instalação de Comissões Permanentes de Inquérito, Comissões Especiais etc.
- j) Fiscalizar o Poder Público municipal quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança, do Adolescente e do Idoso, da Igualdade Racial bem como a execução das resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho da Mulher, da Igualdade Racial, do Idoso e da Pessoa com deficiência;
- k) Contribuir com a formulação de políticas sociais que visem à garantia dos direitos da Mulher, da igualdade racial, da Criança, do Adolescente, da pessoa idosa e com deficiência.
- l) Participar, em parceria com organizações da sociedade civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação e garantindo a suplementação de dotações orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

- m) Realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a Mulher, Igualdade Racial, Infância e Adolescência, da pessoa idosa e com deficiência;
- n) Fiscalizar a execução orçamentária dos Fundos afins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução se destina a criar a Comissão Permanente da Mulher, Igualdade Racial, dos direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência, uma vez que esta é indispensável para a proteção e garantia dos direitos destes.

A violação de direitos sociais básicos é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação histórica da desigualdade social que transcende gerações, independentemente de classe, grupo étnico, idade, religião e de que todos tem direito garantidos, consitucionalmente.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Divinópolis, 29 de Julho de 2018.

Adair Otaviano
Vereador
Presidente

Josafá Anderson
Vereador
Vice-Presidente

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária

Raimundo Nonato
Vereador
2º Secretário